

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROF. GERALDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 216/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DIGITAL Nº 57.581/2025

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA
PÚBLICA**

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR GERALDO

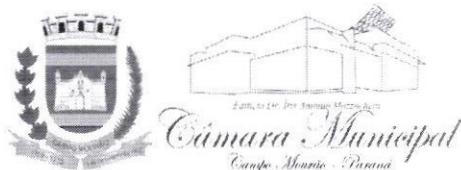
Tramita nesta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, o Projeto de Lei nº 216/2025, que: **Altera a ementa e dispositivo da Lei nº 1.434, de 11 de março de 2002, que denomina Rua Araras, a via localizada entre as quadras 8 e 9 da Vila Teixeira, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.**

RELATÓRIO:

Eu, Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, subscrevo-me como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 17/11/2025, sob o processo nº 57.581/2025.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 18/11/2025, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria, conforme se vê pela certidão 589/2025, informando ainda que já houve a transformação parcial em diploma legal (art. 167, inciso I, do Regimento Interno), com a anotação de que **“Em pesquisa realizada, este Departamento observou que o trecho em questão, no mapa do Município consta como prolongamento da Rua**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROF. GERALDO

Araras, porém, no aplicativo “google maps” o mesmo trecho consta como continuação da rua Chafic Bader Maluf, conforme prints em anexo”.

O presente Projeto de Lei foi levado ao conhecimento dos Nobres Vereadores por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 19/11/2026, posteriormente encaminhado, à Procuradoria Geral e recebeu o parecer nº 1.377/2025, de 24/11/2026, favorável a tramitação, com as seguintes observações:

Esta Procuradoria-Geral observa que o Projeto de Lei em relevo pretende introduzir novo trecho sob a denominação de “Rua Araras”, o que equivale a denominação de via pública, sujeitando-se ao regramento contido na Lei Municipal nº 2.815/2011, não havendo óbice neste particular.

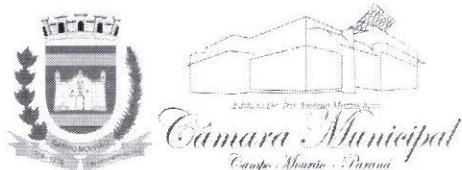
Além disso, esta Procuradoria-Geral observa que de acordo com a referida certidão 589/2025: “Em pesquisa realizada, este Departamento observou que o trecho em questão, no mapa do Município consta como prolongamento da rua Araras, porém, no aplicativo “google maps” o mesmo trecho consta como continuação da rua Chafic Bader Maluf, conforme prints em anexo”, o que merece ser analisado pelos Nobres Edis.

Recebi em data de 27/02/2026, o presente expediente, para parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 43-B, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 17/11/2025, através do Protocolo nº 57.581/2025, o **Poder Executivo Municipal**, protocolizou neste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 216/2025, que: **Altera a ementa e dispositivo da Lei nº 1.434, de 11 de março de 2002, que denomina Rua Araras, a via localizada entre as quadras 8 e 9 da Vila Teixeira, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 – CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR PROF. GERALDO

Em sua justificativa o autor relata:

A Divisão de Cadastro Técnico deste município apresentou à Gerência de Patrimônio uma demanda que teve início a partir da Prenotação nº 207.923 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, especificamente em seu item 5 (doc. anexo).

A Prenotação em questão tem por objeto o Lote 3-R, da Quadra nº 01, da Vila Teixeira, com área de 268,42 m², visando a abertura de matrículas das futuras unidades do Condomínio Residencial Dália.

Ocorre que no citado item 5 da Prenotação, o 2º Serviço de Registro de Imóveis solicitou: “Apresentar a Lei municipal que altera o lote 3-A para Rua Araras, nos termos do princípio da especialidade objetiva e da legalidade. OBS: A Lei 1434/2002 mencionada na declaração expedida pela Prefeitura Municipal consta que a via localizada entre as quadras 8 e 9 da Vila Teixeira fica denominada Rua Araras. No entanto, o lote em análise está localizado na Quadra 01, bem como na declaração consta que trata-se do antigo Lote 3-A.”

De fato, a Lei nº 1.434/2002 menciona a localização da Rua Araras em quadras, sendo omissa quanto as Quadras 1 e 2 da Vila Teixeira. E a testada dessas duas Quadras é a Rua Araras também, conforme Declaração emitida pela Divisão de Cadastro Técnico (doc. anexo).

Porém, o 2º Serviço de Registro de Imóveis não aceitou a Declaração supra, motivo pelo qual elaborou-se este Projeto de Lei no sentido de constar na Lei nº 1.434/2002 que a via que faz testada com os lotes das quadras 1 e 2 da Vila Teixeira também é Rua Araras.

Deste modo o presente Projeto de Lei, teve parecer favorável das Comissões Permanentes de Legislação e Redação e Méritos Temáticos.

Desta forma, em análise ao Projeto de Lei nº 216/2025, e considerando o Parecer da Procuradoria Geral nº 1.377/2025, de 24/11/2025 e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 216/2025, COM AS RESSALVAS APRESENTADAS PELA PROCURADORIA GERAL.**

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações

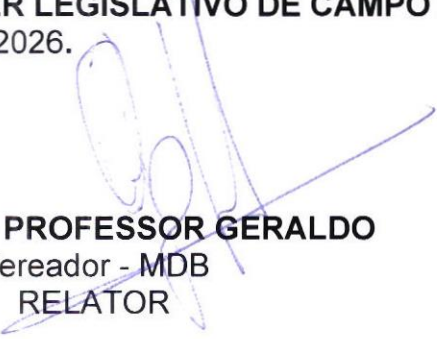


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROF. GERALDO

de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 09, de fevereiro, de 2026.


VEREADOR PROFESSOR GERALDO
Vereador - MDB
RELATOR

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

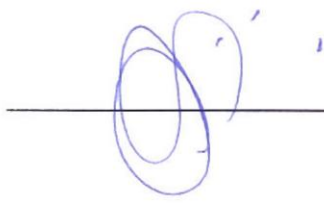
PROJETO DE LEI Nº 216/2025

O Vereador – Membro **Subtenente Macedo** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: 

O Vereador - Membro **Márcio Moraes** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura: 